

**A COMISSÃO DE LICITAÇÕES INFORMA, AOS LICITANTES, QUE NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES DENTRO DA SALA DURANTE O CERTAME POR MEDIDAS DE SEGURANÇA, EVITANDO ASSIM, AGLOMERAÇÕES.**

**A COMISSÃO ORIENTA QUANTO AO ENVIO DO RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL (PÁGINA 2) PARA O EMAIL [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br)**

**É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA.**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 0093/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**  
**Lei Federal nº 8.666/93**

*"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."*

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. VALOR ESTIMADO DE R\$ 62.666,67 (SESSENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).**

**DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:**

**26/08/2020 às 14:00h**

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser  
informada de qualquer alteração pelo e-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2020.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG - PELO E-MAIL: [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br)**

**PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

**Carimbo Padronizado da Empresa:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 0093/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2020**

**PREÂMBULO**

· O **MUNICÍPIO DE CONGONHAL**, com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro de Congonhal – MG – CEP 37.584-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que às **14h00min do dia 26 de agosto de 2020**, a pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria nº 2009/2020, de 06 de janeiro de 2020, ou outro que vier a substituí-lo, realizarão licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 0023/2020**, do tipo "**MENOR PREÇO**", pelo critério de julgamento "**MENOR PREÇO POR ITEM**", cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, conforme descrito no item 1 deste Edital.

· O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei 10.520/2002, e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos, partes integrantes do Processo Licitatório N°. 0093/2020 – Pregão 0023/2020. A sessão será realizada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Congonhal, situado na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro de Congonhal – MG.

· Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro de Congonhal – MG, no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (35) 3424 3019 no horário das 09:00 às 16:30 horas de segunda à sexta-feira ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br).

· Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – [www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br)

A Pregoeira **Karla de Oliveira Bueno** usando da competência delegada pela portaria nº 2009/2020, expedida pelo Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior**, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

## 1. DO OBJETO

**1.1** – Constitui objeto deste Pregão o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, relacionados no Anexo I – Termo de Referência, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, visando aquisições futuras para as Secretarias desta Prefeitura.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

**2.2** – Em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar 123/2006, os itens cujos preços médios estimativos forem iguais ou inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP. Os itens, cujos preços médios estimativos sejam superiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão 25% de sua totalidade destinados à participação exclusiva de Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, enquanto os restantes 75% serão destinados à ampla concorrência.

**2.2.1** – Acaso no momento da sessão não haja no mínimo três licitantes enquadradas como ME ou EPP sediadas local ou regionalmente, e capazes de cumprir com os requisitos do edital, o objeto até então exclusivo será destinado à ampla concorrência.

**2.3** – Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal de Congonhal/MG;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

**2.4** – NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PREGÃO O LICITANTE QUE COMPARECER AO LOCAL E HORA PREVIAMENTE MARCADO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS PELA PREGUEIRA.

**2.4.1** – Na hipótese dos documentos de proposta e habilitação terem sido enviados por correio ou entregues antes da sessão, o licitante retardatário poderá participar do pregão, porém, não poderá se credenciar, hipótese em que não poderá se manifestar sobre qualquer ato, inclusive dar lances e interpor recurso.

**2.4.2** – O impedimento de manifestar-se estende-se para quaisquer eventuais sessões extraordinárias que decorram do presente certame.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor (**entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada**), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores **ou** outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes**, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo III, ou bastante instrumento de mandato que atribua poderes para tanto.

**c)** Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. O licitante que não apresentar a declaração descrita acima não poderá fazer uso da Lei da Micro Empresa.

**d)** O licitante deverá entregar no ato da abertura da sessão, para fins de credenciamento, **DECLARAÇÃO em separado dos envelopes** acima mencionados, dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório (**conforme modelo do Anexo IV**).

**e)** O licitante deverá entregar no ato da abertura da sessão para fins de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA em separado dos envelopes** acima mencionados (**conforme modelo do Anexo V**).

**3.1.1** - O **Microempreendedor Individual** que deseje participar do certame deverá apresentar os seguintes documentos para fins de credenciamento:

**a)** Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física;

**b)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

**c)** Inscrição no CNPJ;

**d)** O licitante deverá entregar no ato da abertura da sessão, para fins de credenciamento, **DECLARAÇÃO em separado dos envelopes** acima mencionados, dando ciência de que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório (**conforme modelo do Anexo IV**).

e) O licitante deverá entregar no ato da abertura da sessão para fins de credenciamento, **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA em separado dos envelopes** acima mencionados **(conforme modelo do Anexo V)**.

f) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes**, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo III, ou bastante instrumento de mandato que atribua poderes para tanto.

**3.2** – O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

**3.3** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.4** – O Credenciamento se dará no **início da sessão pela pregoeira**, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas “a” ou “b”, do subitem 4.1.

**3.5** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

**3.6** – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

**3.7** – O representante credenciado é autorizado pela empresa licitante a representá-la.

**3.8** - Os documentos indicados no Edital, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

#### **OBSERVAÇÃO:**

**A empresa que pretender utilizar os benefícios previstos nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, juntamente com a documentação exigida para Credenciamento, a Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo do Anexo VI), acompanhada da CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou comprovação de Registro Civil no Cartório de Pessoa Jurídica, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, informando o enquadramento da empresa como ME ou EPP, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.**

#### **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente,



em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO Nº 0093/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 0093/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**

**4.2** – A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

**4.3** - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

**4.4** – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**4.5** – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**4.6** – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.

4.7 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Não serão aceitas propostas com valor acima do estimado total apresentado no Anexo I deste Edital.**

4.8 - Eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante **NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS**, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

4.9 – As propostas **não desclassificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.

c) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

d) Na descrição que constar alguma palavra que caracterize “marca” esta deverá ser utilizada apenas como referência.

## 5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO**.

5.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

5.3 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.4 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

5.5 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

5.6 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.7 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**5.8** – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a pregoeira.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – Após o julgamento da etapa de lances, a pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

**6.2** – Após análise e aceitação da proposta, a pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.

**6.3** – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**6.4** – Ocorrendo a hipótese anterior, a pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – O envelope “B” “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**7.2** - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

**e)** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**f)** Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no **Anexo VIII**, deste Edital;

g) Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme **Anexo VII**.

### **7.3 Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, com prazo não superior à 90 (noventa) dias de expedição;

### **7.4 Em relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade de prestação de serviços do objeto pretendido por esta licitação.

b) Documento que comprove que o produto utilizado (quaternário de amônia) é regularizado pela ANVISA.

### **7.5 Demais Considerações:**

a) Os documentos indicados no Edital deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

b) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

c) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

d) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

e) A pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

f) Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela **ME ou EPP** toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidade

g) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

8.666/93 e suas alterações, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação;  
**h)** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**i)** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** – O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;

**8.2** – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

## **9. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2** – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

**9.3** – A impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Congonhal, de acordo com o Art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados da pregoeira.

## **10. RECURSOS**

**10.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, conforme Art. 4º inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002.

**10.2** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5(cinco) dias úteis.

**10.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**10.5** – Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

**10.6** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

### 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira após a finalização da fase recursal que, encaminhará em seguida, à autoridade competente para homologação.

### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, para o exercício de 2020 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for necessário.

Ficha	Dotação Orçamentária	Descrição
294	02.05.10.305.0006.2.047.3390.39.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

### 13. CONTRATAÇÃO

**13.1** – A Administração adotará a Ata de Registro de Preços como forma de aquisição, cuja minuta encontra-se anexa ao presente edital.

**13.2** - Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo são instrumentos jurídicos diferentes, com particularidades inerentes a cada instituto.

**13.3** –A Ata de Registro de Preços como forma de aquisição, terá vigência de até 12 meses, contadas eventuais prorrogações.

**13.3.2** – As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**13.3.3** – As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

**13.2** – Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar a ata ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

**13.3** – Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

**13.4** – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a pregoeira examinará as ofertas

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**13.5** – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

#### **14. PAGAMENTO**

**14.1** – O pagamento ao contratado será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal de acordo com a autorização do **Departamento de Compras** e requisição dos respectivos departamentos.

**14.2** – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**14.3** – Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

#### **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

#### **16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES**

**16.1** – Poderão aderir à Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão os órgãos ou entidades da Administração Pública municipal, estadual, distrital e federal.

**16.2** – A adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante dependerá de aprovação do gerenciador, que neste caso é o Município de Congonhal.

**16.3** – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4** – Cada adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

#### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

**17.2** – O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

**17.3** – É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

**a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**d)** Suspender a sessão para realização de trabalhos técnicos de lançamentos das propostas, designando intervalo para continuidade dos trabalhos.

**17.4** – Fica assegurado ao Município de Congonhal o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.5** – No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

**17.6** – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.7** – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**17.8** – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

**17.9** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Congonhal.

**17.10** – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.

**17.11** – Como condição para a assinatura do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.

**17.12** – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato ou na Minuta da Ata de Registro de Preços.



**17.13** – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela pregoeira com base na legislação vigente.

**17.14** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente à pregoeira, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro de Congonhal – MG – CEP 37.584-000, no Departamento de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (35) 3424 1567 no horário das 09:00 às 17:00 horas de segunda à sexta ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao@congonhal.mg.gov.br).

## 18. ANEXOS DO EDITAL

**18.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de declaração para credenciamento;
- d) Anexo IV– Modelo de declaração de preenchimento das condições do edital;
- e) Anexo V – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal da Congonhal, 13 de agosto de 2020.

**Karla de Oliveira Bueno**  
Presidente da CPL



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0093/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0023/2020**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**

Item	Descrição	Un	Qtde	V. Unitário	V. Total
1.	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19. INCLUSO OPERADOR PARAMENTADO E MOTORISTA. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 10M³.	UN	1	<b>R\$ 62.666,67</b>	R\$ 62.666,67

**2. ESTIMATIVA**

A Prefeitura faz a estimativa de gastos para este certame de até **R\$ 62.666,67 (sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** a ser consumido no período de 12 (doze) meses.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação justifica-se, em razão das ações em combate ao COVID-19. A lavagem de todas as vias urbanas do município com aplicação do produto em questão, servirá para a desinfecção das ruas. Proporcionando à população mais segurança e saúde neste momento de pandemia.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e somente com o aceite do Departamento Competente.

**5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**5.1** Os serviços serão prestados conforme necessidade de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e autorização do Departamento solicitante.

**5.2** Deverão estar incluso na prestação de serviços todas as despesas e custos com motorista, ajudantes, alimentação, combustível, manutenção do caminhão/equipamento, entre outros necessários a prestação do serviço.

**5.3** O prazo para atendimento e início dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação.

**5.4** TODAS as vias públicas do município deverão ser higienizadas, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por funcionário designado pela secretaria solicitante.

**5.5** A CONTRATADA é responsável pela fiscalização da execução da entrega dos materiais, bem como pela aplicação das penalidades cabíveis, sendo responsável por qualquer falha, imperícia ou má execução dos mesmos.

**5.6** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A contratação supra, será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>
294	02.05.10.305.0006.2.047.3390.39.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

## **7. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Congonhal, MG, 13 de agosto de 2020.

---

**Secretaria Municipal de Saúde**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0093/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0023/2020**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG.**

Descrever os materiais/serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Unit.	Total

O prazo de execução do objeto é de doze (12) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

O pagamento será efetuado após **10 (dez) dias**, após a execução do serviço e entrega da nota fiscal conforme solicitação do Departamento de Compras.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas no Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0093/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0023/2020**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

(a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão de julgamento)

A empresa....., inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_ (citar o cargo), CREDENCIA o (a) Sr (a)\_\_\_\_\_ portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ para representá-la perante o Município de Congonhal, MG, na licitação modalidade Pregão, nº 0023/2020, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

**Data**

**Assinatura com firma reconhecida e nome legível**

**Carimbo da empresa:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0093/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0023/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
(a ser entregue em separado dos envelopes, no ato da sessão do julgamento)

A empresa.....inscrita no CNPJ/CGC/MF sob o nº .....  
....., com sede em ..... na  
Rua/Av.....nº....., na qualidade de participante da licitação  
modalidade Pregão nº 0023/2020, instaurado pelo Município de Congonhal, DECLARA que  
preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa e nome legível**

**Carimbo da empresa:**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0093/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0023/2020**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto na Instrução Normativa Nº. 02, de 16 De Setembro de 2009, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0023/2020 do Município de Congonhal por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0023/2020 do Município de Congonhal por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 0023/2020 do Município de Congonhal quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 0023/2020 do Município de Congonhal antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município de Congonhal, antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

---

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0093/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0023/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(a ser entregue em separado dos envelopes, junto com o credenciamento).

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,estabelecida na .....através de seu contador..... com CRC nº .....DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar 123/2006, sob sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) **MICROEMPRESA** , conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(  ) **COOPERATIVA**, conforme disposto nos artigos 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/2006 e artigo 34 da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º , da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

---

Assinatura do representante legal da empresa



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0093/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº.0023/2020**

**ANEXO VII**  
**MODELO : EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**DECLARAÇÃO**

Referência: PREGÃO nº 0023/2020 A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 0093/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2020**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO**

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº0093/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 0023/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Congonhal MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

**Assinatura do representante legal da empresa**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 0093/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0023/2020**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº \_\_\_/2020**  
**PREGÃO Nº 0023/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0093/2020**  
**VALIDADE: 12 (doze) meses**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2020, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2020, Processo Licitatório nº 0023/2020, O **MUNICÍPIO DE CONGONHAL**, com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 – Centro de Congonhal – MG – CEP 37.584-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Rubens Vilela dos Santos Júnior**, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ para o fornecimento dos produtos constantes nos anexos do referido processo e que passam a fazer parte integrante e inseparável desta ata, independentemente de transcrição a serem utilizados no Município de Congonhal, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG:**

Item	Descrição	Un	Qtde	V. Unitário	V. Total
1					

**2. DA VINCULAÇÃO**

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência e as Propostas Comerciais apresentadas pelos FORNECEDORES no Processo Licitatório n. 0093/2020, Pregão 0023/2020.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

**3.1** - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão realizadas através de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

**3.2** – O licitante vencedor será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Registro de Preços.

**3.3** - As aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas até que se complete os 12 (doze) meses de sua vigência ou até que se esgote os quantitativos estimados.

**3.4** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil.

**3.5** – A licitante vencedora fornecerá somente os objetos registrados na ARP;

**3.6** – Os objetos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

### **4. DA VALIDADE DA ATA**

Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, vedada sua prorrogação.

### **5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir os quantitativos indicados no item 1, para um período de 12 meses.

**5.2.** Para as despesas decorrentes do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA LIMPEZA URBANA COM APLICAÇÃO DO PRODUTO QUATERNÁRIO DE AMÔNIO PARA HIGIENIZAÇÃO DE VIAS URBANAS EM AÇÃO DE COMBATE AO COVID-19, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**, objeto desta Ata estima-se o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e correrão por conta da dotação orçamentária:

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>
294	02.05.10.305.0006.2.047.3390.39.00	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

## **6. DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, serão convocados os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei n. 8.666/93.

**6.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

**6.3.** Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**6.4.** Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o MUNICÍPIO negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

**6.5.** Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

**6.6.** Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

**6.7.** Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

**6.8.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Congonhal.

**6.9.** O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo MUNICÍPIO, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios - AMM, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,
- f) por razões de interesse público.

**6.10.** O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou no Termo de Referência.

## **7. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**7.1.** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**7.2** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**7.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula.

**7.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO.

## **8. SANÇÕES**

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com Município de Congonhal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**8.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da ARP, por ocorrência;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP, na hipótese do FORNECEDOR, injustificadamente, desistir da ARP ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d)** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e)** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **9. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

**a)** Nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, a título de repactuação de preços, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será devida recomposição de preços objetivando estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração.

**a1)** Para que seja concedida a repactuação de preços, deverá o fornecedor juntar notas fiscais e/ou documentos capazes de justificar o acréscimo das condições econômicas à época da assinatura da presente ata. As notas fiscais ou outros documentos, deverão refletir os preços à época de assinatura da ata e do momento em que se requer o realinhamento.

**b)** A ata de registro de preços será de valor fixo e irrevogável, considerando que sua vigência máxima não pode ultrapassar 12 meses, e, portanto, não há aplicabilidade de índices de reajuste.

## **10. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Congonhal \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020.

**Rubens Vilela dos Santos Júnior**  
Prefeito Municipal de Congonhal  
**MUNICÍPIO**

Representante Legal  
**FORNECEDOR**

Testemunhas

1- Nome:

CPF:

2- Nome:

CPF:

Visto Jurídico: